



ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 011 / 2011

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, é emitido o presente alvará de licença à empresa:

EUROPA&C – RECICLA Lisboa, SA

com o NIF 501 588 612, para a instalação localizada na Avenida da Liberdade, nº 172, em Pêro Pinheiro, na freguesia de Pêro Pinheiro do concelho de Sintra, para as seguintes operações de gestão de resíduos:

Recolha, triagem, tratamento mecânico e armazenagem de resíduos

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto apresentado e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 16 de Fevereiro de 2016.

Lisboa, 16 de Fevereiro de 2011

A Vice-Presidente

Paula Santana



Especificações anexas ao Alvará nº 011 / 2011

O presente Alvará é concedido à empresa EUROPA&C RECICLA Lisboa, SA, na sequência do licenciamento ao abrigo do artigo 27º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

As operações de gestão em causa consistem na recolha de papel junto dos clientes, transporte, triagem, trituração, enfardamento e armazenagem até perfazer quantidade que justifique o envio para operador autorizado para a valorização.

R13 – Armazenagem de resíduos destinados a operações de valorização

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

- 02 01 04 Resíduos de plásticos (excluindo embalagens)
- 03 03 08 Resíduos da triagem de papel e cartão destinado a reciclagem
- 07 02 13 Resíduos de plásticos
- 12 01 05 Aparas de matérias plásticas
- 15 01 01 Embalagens de papel e cartão
- 15 01 02 Embalagens de plástico
- 15 01 03 Embalagens de madeira
- 15 01 04 Embalagens de metal
- 15 01 05 Embalagens compósitas
- 15 01 06 Misturas de embalagens
- 15 01 10 (*) Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas
- 15 02 02 (*) Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de protecção, contaminados por substâncias perigosas
- 15 02 03 Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de protecção não abrangidos em 15 02 02
- 16 01 19 Plástico
- 17 01 03 Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos
- 17 01 07 Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não abrangidas em 17 01 06
- 17 02 01 Madeira
- 17 02 03 Plástico
- 17 04 07 Mistura de metais
- 17 04 11 Cabos não abrangidos em 17 04 10



Especificações anexas ao Alvará nº 011 / 2011

- 17 09 04 Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03
- 19 12 01 Papel e cartão
- 19 12 04 Plástico e borracha
- 19 12 07 Madeira não abrangida em 19 12 06
- 19 12 12 Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos não abrangidos em 19 12 11
- 20 01 01 Papel e cartão
- 20 01 02 Vidro
- 20 01 08 Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas
- 20 01 11 Têxteis
- 20 01 39 Plásticos
- 20 01 40 Metais
- 20 03 01 Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos.

A instalação fica autorizada a proceder à gestão anual de 36 000 toneladas de resíduos.

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1 - A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro;

3.2 - A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei nº 178/2006, regulamentado na Portaria nº. 1408/2006, de 18 de Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos
- b) Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos
- c) Identificação das operações efectuadas
- d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados;



Especificações anexas ao Alvará nº 011 / 2011

3.3 - O armazenamento dos resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente, nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado, de modo a não haver contaminações do solo, devendo estar identificados com o respectivo código LER;

3.4 - Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos;

3.5 - O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº 335/97 de 16 de Maio;

3.6 – A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº 153/2003, de 11 de Julho;

3.7 - Deverá ser cumprido o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei nº 182/2006, de 6 de Setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído).

3.8 – Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº 78/2004, de 3 de Abril;

3.9 - Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação;

Especificações anexas ao Alvará nº 011 / 2011

3.10 - Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no artigo 284 do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei nº 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho);

3.11 - Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença.

4- Identificação do responsável técnico

Emílio Carou.

5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

A área destinada às operações de gestão de resíduos em causa é de 42 m² dentro do pavilhão sede da empresa, localizado na Avenida da Liberdade, nº 172 – Pêro Pinheiro, Sintra.

O equipamento utilizado na instalação consiste numa trituradora, uma máquina prensa/enfardadora e dois tapetes rolantes.